



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## DESPACHO

**Processo nº 19952.100322/2020-89**

**Assunto: Registro de Empresas que atuem no ramo de microfilmagem.**

À Secretaria de Governo Digital,

Trata-se do Despacho SEDGG-SGD (SEI-ME 9555511), encaminhado a este Departamento em razão do Ofício nº 1590/2020/SE/MJ (SEI-ME 9534377), com consulta relativa à Lei da Liberdade Econômica, no seguinte sentido:

- I - cidadão solicita orientações para obter o registro de empresa para serviços de microfilmagem;
- II - o Arquivo Nacional informa não possuir essa competência, que fora pelo Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019;
- III - o Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, acionado pelo cidadão, afirma que compete ao Arquivo Nacional, em virtude do Decreto nº 10.148, de 2019, informar se a competência foi repassada a outro órgão ou não; e
- IV - por fim, o cidadão solicita orientações de qual seria o órgão competente para o registro de empresa de microfilmagem.

O Decreto nº 10.178, de 2019, regulamentou disposto nos incisos I e IX, do *caput*, no inciso I do § 1º, e no § 8º do art. 3º da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019), a saber: o conceito de risco para dispensa de atos públicos de liberação em âmbito federal e a aprovação tácita.

Nos termos do supracitado Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública devem realizar a classificação do nível de risco de atividade econômica e fixar o prazo para aprovação tácita do ato público de liberação, de maneira que enquanto não houver classificação própria, as atividades estarão enquadradas nos moldes do art. 19:

Art. 19. Enquanto o órgão ou a entidade não editar o ato normativo de que trata o art. 3º, a atividade econômica sujeita a ato público de liberação será enquadrada, sucessivamente, em nível de risco definido:

**I - por resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, independentemente da adesão do ente federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;**

II - em ato normativo de classificação de risco, nos termos do disposto neste Decreto, editado por órgão ou entidade dotado de poder regulador estabelecido em lei; ou

III - no nível de risco II. (Grifamos)

No âmbito da classificação nacional, os serviços de microfilmagem (CNAE 7420-0/05) fazem parte do rol de atividades elencadas como baixo risco A, definidas pela [Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019](#).

Dessa forma, a pessoa natural ou jurídica que presta serviços de microfilmagem está dispensada de quaisquer atos públicos de liberação atividade econômica.

Brasília, 7 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**AMANDA MESQUITA SOUTO**

Coordenadora Geral

Documento assinado eletronicamente

**ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santa Cruz Ramos, Diretor(a)**, em 07/08/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Coordenador(a)-Geral**, em 07/08/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9622275** e o código CRC **FA11E892**.